



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 146, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno de atividades letivas presenciais nos cursos de graduação no primeiro semestre letivo de 2021.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o disposto na Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021;

Considerando o disposto na Resolução CEPE nº 101, de 8 de junho de 2021;

Considerando que, por imposição da pandemia Covid-19, as atividades letivas devem ser realizadas de forma presencial somente quando houver condições sanitárias satisfatórias declaradas por autoridades competentes, regulamentação municipal e pelo Comitê Especial de Emergência - Coronavírus da UFLA (CEE Covid-19);

Considerando o Memorando Eletrônico nº 457 de 12/8/2021, do Comitê Especial de Emergência - Coronavírus da UFLA (CEE-Covid-19); e

Considerando o que foi deliberado em sua reunião de 24/8/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, nos termos do art. 3º da Resolução CEPE nº 101 de 8 de junho de 2021, o retorno das atividades letivas presenciais para componentes curriculares exclusivamente práticos, bem como da parte prática dos teórico-práticos, que necessitam de laboratórios especializados e/ou atividades especializadas de campo.

§ 1º O retorno determinado no **caput** se dará em observância ao horário de aulas do semestre, a partir do dia 27/9/2021.

§ 2º Compete às Unidades Acadêmicas validar, até o dia 1º/9/2021, por meio das planilhas eletrônicas disponibilizadas pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), o enquadramento dos

componentes curriculares ofertados pelos Departamentos sob sua responsabilidade, bem como dos locais de aulas presenciais indicados pelos docentes.

§ 3º Compete à PROGRAD divulgar, em seu site eletrônico, até o dia 3/9/2021, a relação dos componentes curriculares que retornarão às atividades presenciais em formato que o estudante e o docente possam realizar consultas e se informarem sobre o retorno presencial.

§ 4º Compete a cada Unidade Acadêmica e a cada Departamento, a adaptação do Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais da UFLA e do Plano de Contingência da Unidade Organizacional, às especificidades de local e grupo de estudantes que realizarão atividades presenciais semanalmente.

Art. 2º Determinar que sejam mantidas no formato não presencial (ANP) as atividades letivas teóricas ou as práticas que não utilizam laboratórios especializados ou se caracterizam como atividade de campo.

Art. 3º Todas as atividades letivas devem ocorrer em conformidade com o previsto nesta Resolução, na Resolução CEPE nº 101 de 2021 e, no que couber, com as determinações da Resolução CEPE nº 473 de 12 de dezembro de 2018.

Art. 4º É facultado ao estudante de graduação o cancelamento da matrícula em componentes curriculares que passarão a ser ofertados no formato presencial, a partir da vigência desta Resolução e com data limite de solicitação no dia 29/10/2021.

Parágrafo único. Compete à PROGRAD, por meio do Conselho de Graduação (ConGRAD) bem como de suas Diretorias, estabelecer critérios compatíveis com a regulamentação interna e operacionalizar o processo de cancelamento da matrícula.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Presidente